



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	850\$	Semestre 450\$
A 1.ª série	»	340\$	» 180\$
A 2.ª série	»	340\$	» 180\$
A 3.ª série	»	320\$	» 170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$			
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$			
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correlo			

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUPLEMENTO

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Para conhecimento dos Ex.^{mos} Assinantes se comunica que a Imprensa Nacional-Casa da Moeda só poderá atender reclamações sobre faltas de entrega do «Diário do Governo» e seus suplementos quando sejam apresentadas dentro de um mês, contado das datas do «Diário» e suplementos reclamados, tratando-se de assinantes do continente, e de três meses, contados de igual modo, tratando-se de assinantes das ilhas, ultramar e estrangeiro.

SUMÁRIO

Presidência da República:

Decreto n.º 149/73:

Concede ao Doutor João Luís da Costa André e ao Dr. Augusto de Ataíde Soares de Albergaria a exoneração, que pediram, dos lugares de Secretário de Estado, respectivamente, da Instrução e Cultura e da Juventude e Desportos.

Decreto n.º 150/73:

Nomeia o Dr. Augusto de Ataíde Soares de Albergaria e o Dr. Orlando Valadão Chagas Secretários de Estado, respectivamente, da Instrução e Cultura e da Juventude e Desportos.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna públicos os textos da Decisão do Conselho Misto da Associação E. F. T. A. — Finlândia n.º 8 de 1972 e da Decisão do Conselho da E. F. T. A. n.º 19 de 1972.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Decreto n.º 149/73

de 5 de Abril

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1.º do artigo 81.º da Constituição:

Hei por bem, sob proposta do Presidente do Conselho, conceder ao Doutor João Luís da Costa André e ao Dr. Augusto de Ataíde Soares de Albergaria a exoneração, que me pediram, de Secretários de Estado da Instrução e Cultura e da Juventude e Desportos, respectivamente, lugares que me apraz declarar exerceram com zelo, inteligência e acendrado patriotismo.

Assinado em 5 de Abril de 1973.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ. — *Marcello Caetano*.

Decreto n.º 150/73

de 5 de Abril

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1.º do artigo 81.º da Constituição:

Hei por bem, sob proposta do Presidente do Conselho, nomear Secretário de Estado da Instrução e Cultura o Dr. Augusto de Ataíde Soares de Albergaria e Secretário de Estado da Juventude e Desportos o Dr. Orlando Valadão Chagas.

Assinado em 5 de Abril de 1973.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ. — *Marcello Caetano*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se tornam públicos os textos, em inglês e em português, da Decisão do Conselho Misto da Associação E. F. T. A. — Finlândia n.º 8 de 1972 e da Decisão do Conselho da E. F. T. A. n.º 19 de 1972, adoptadas na 34.ª Reunião Simultânea, realizada em 14 de Dezembro de 1972.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 20 de Março de 1973. — O Adjunto do Director-Geral, *Luís Alberto de Vasconcelos Góis Fernandes Figueira*.

Decision of the Joint Council No. 8 of 1972

(Adopted at the 34th Simultaneous Meeting
on 14th December 1972)

**Amendment of Schedule I to Annex B to the Convention
in respect of heading ex 29.35**

The Joint Council,

Having regard to paragraph 6 of article 6 of the Agreement,

decides:

1. Decision of the Council No. 19 of 1972 shall be binding also on Finland and apply in relations between Finland and the other Parties to the Agreement.

2. The secretary-general of the European Free Trade Association shall deposit the text of this Decision with the Government of Sweden.

Decision of the Council No. 19 of 1972

(Adopted at the 34th Simultaneous Meeting
on 14th December 1972)

**Amendment of Schedule I to Annex B to the Convention
in respect of heading ex 29.35**

The Council,

Having regard to paragraph 5 of article 4 of the Convention,

decides:

1. Decision of the Council No. 4 of 1968, introducing a new qualifying process for furfuryl alcohol (ex 29.35), shall remain in force until 31st March 1973.

2. The secretary-general shall deposit the text of this Decision with the Government of Sweden.

Decisão do Conselho Misto n.º 8 de 1972

(Adoptada na 34.ª Reunião Simultânea
em 14 de Dezembro de 1972)

**Emenda ao Apêndice I do Anexo B à Convenção
relativamente à posição ex 29.35**

O Conselho Misto,

Tendo em consideração o parágrafo 6 do artigo 6 do Acordo,

decide:

1. A Decisão do Conselho n.º 19 de 1972 passa a ser obrigatória também para a Finlândia e aplicar-se-á nas relações entre a Finlândia e as outras Partes do Acordo.

2. O secretário-geral da Associação Europeia de Comércio Livre depositará o texto da presente Decisão junto do Governo da Suécia.

Decisão do Conselho n.º 19 de 1972

(Adoptada na 34.ª Reunião Simultânea
em 14 de Dezembro de 1972)

**Emenda ao Apêndice I do Anexo B à Convenção
relativamente à posição ex 29.35**

O Conselho,

Tendo em consideração o parágrafo 5 do artigo 4 da Convenção,

decide:

1. A Decisão do Conselho n.º 4 de 1968, a qual introduziu um novo processo de fabrico para o álcool furfurílico (ex 29.35), permanece em vigor até 31 de Março de 1973.

2. O secretário-geral depositará o texto da presente Decisão junto do Governo da Suécia.